

Saúde (SUS) e no art. 12, estabelece que as APACs referente ao lançamento da produção das OCIs deverão ser registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo

\* a Portaria SAES/MS n. 3.297, de 24 de setembro de 2025, que estabelece procedimentos operacionais para o registro da produção assistencial relacionado a ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única e de emendas parlamentares de custeio da Atenção Especializada, na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e no Conjunto Mínimo de Dados (CMD e conforme o §2º do art. 2º que os recursos provenientes de emendas parlamentares, será utilizado a numeração especial de quinto dígito 8 (oito) em Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e quinto dígito 9 (nove) em Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC);

\* o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução SES/MS n. 320, 23 de dezembro de 2024, que institui a série numérica relativa ao Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos e Exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para o ano de 2025.

\* a Resolução n. 369/SES/MS, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul e autoriza a realização de novas adesões ao Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila para o exercício do ano de 2025,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Definir, para o ano de 2025, a série numérica de AIH para as internações hospitalares e de APAC para os atendimentos ambulatoriais, conforme o quadro abaixo:

| <b>Classificação</b>                                                                                | <b>Nº inicial da faixa</b> | <b>Nº final da faixa</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Série numérica de APAC para produção ambulatorial de OCI                                            | 50.25.7.0.000.001-x        | 50.25.7.0.020.000-x      |
| Série numérica de AIH para produção hospitalar de recursos provenientes de emendas parlamentares    | 50.25.8.0.000.001-x        | 50.25.8.0.020.000-x      |
| Série numérica de APAC para produção ambulatorial de recursos provenientes de emendas parlamentares | 50.25.9.0.000.001-x        | 50.25.9.0.020.000-x      |

Art. 2º Complementar, para o ano de 2025, a série numérica de APAC para os atendimentos ambulatoriais, conforme o quadro abaixo:

| <b>Classificação</b>                                                                    | <b>Nº inicial da faixa</b> | <b>Nº final da faixa</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Série numérica de APAC para cirurgias eletivas "PROJETO SAÚDE – MAIS SAÚDE, MENOS FILA" | 50.25.2.9.017.001-x        | 50.25.2.9.027.000-x      |

Art. 3º Estabelecer que os municípios que possuem a gestão dos estabelecimentos de saúde de seu território devem encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Controle de Serviços de Saúde /AudSUS-SES a planilha de utilização da série numérica de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais do período.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da competência setembro/2025.

**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

Decreto P 11.959/2025

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATO N.º 011/2025 – COMISSÃO ELEITORAL/CES-MS**

**PROCESSO ELEITORAL DO CES/MS – TRIÊNIO 2025–2028**

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 15 do Edital do Processo Eleitoral, aprovado pela **Deliberação CES/MS nº 673, de 4 de junho de 2025**, bem como com fundamento no artigo 19 do referido instrumento convocatório, que atribui à Comissão Eleitoral a competência para dirimir os casos omissos;

**CONSIDERANDO** a publicação do **Edital Complementar nº 01/2025**, destinado ao preenchimento das oito (8) vagas de **Suplentes Remanescentes** no **Segmento dos Usuários do SUS**, publicado por meio do **Ato nº 007/2025**, no **Diário Oficial Eletrônico nº 11.929, de 2 de setembro de 2025**;

**CONSIDERANDO** a publicação do **Ato nº 008/2025**, no **Diário Oficial Eletrônico nº 11.953, de 30 de setembro de 2025**, que tornou pública a relação das **Entidades, Instituições e Movimentos Representativos** habilitados e não habilitados a concorrerem no Processo Eleitoral Complementar do CES/MS para o triênio 2025–2028;

**CONSIDERANDO** a reunião da **Comissão Eleitoral do CES/MS**, realizada de forma híbrida em **3 de outubro de 2025**, para análise e deliberação sobre o **recurso interposto** no âmbito do referido processo;

**CONSIDERANDO** o teor do **Ato nº 010/2025**, publicado no **Diário Oficial Eletrônico nº 11.960, de 9 de outubro de 2025**, que torna pública a ratificação da relação das Entidades, Instituições e Movimentos Representativos habilitados e não habilitados para participar do Processo Eleitoral complementar do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – Triênio 2025–2028 e orientação para o processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a Assembleia de Eleição das Entidades, Instituições e Movimentos Representativos para complementação do processo de composição do Pleno do CES/MS, no triênio 2025-2028, que ocorreu em 10 de outubro de 2025, na sede do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS).

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a relação das Entidades, Instituições e Movimentos Representativos eleitos para compor o Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – Triênio 2025–2028, nas 8 (oito) vagas de suplentes dos Usuários do SUS, conforme Anexo I deste Ato

**Art. 2º** Esta publicação tem por finalidade assegurar **ampla publicidade** ao resultado da **etapa de eleição**, bem como divulgar as **orientações complementares relativas à apresentação dos documentos dos representantes indicados** complementar do CES/MS referente ao triênio 2025–2028.

**Art. 3º** A entidade eleita deverá indicar oficialmente seu representante para conselheiro até as 12h do dia 20 de outubro de 2025, nos termos do Cronograma constante no Anexo I do Edital Complementar, mediante envio dos documentos obrigatórios para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral: [eleicao@conselhosaudems.com](mailto:eleicao@conselhosaudems.com)

**Art. 4º** Integram o presente Ato, fazendo parte integrante e indissociável:

I – **Anexo I** – Relação atualizada das Entidades, Instituições e Movimentos Representativos eleitos;

II – **Anexo II** – Orientações para a remessa da documentação dos representantes indicados.

Parágrafo único. Os Anexos I e II encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <https://ces.saude.ms.gov.br/Eleic0a12oCES2025/>

Campo Grande/MS, 10 de outubro de 2025.

**EDNA FLORES DE ARAÚJO**

Coordenadora da Comissão Eleitoral do CES/MS  
Triênio 2025–2028

**ANEXO I – Relação atualizada das Entidades, Instituições e Movimentos Representativos eleitos**

| SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS                                                                                                                                                                              |                                                                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| REPRESENTAÇÃO                                                                                                                                                                                             | ENTIDADE, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS                                                                   | RESULTADO |
| c) Movimentos sociais e populares organizados, LGBTQIAPN+, População de Rua, Rede de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), igualdade racial e outros segmentos                         | Associação do Abrigo São José de Naviraí - MS                                                                         | SUPLENTE  |
|                                                                                                                                                                                                           | Movimento Espírita Francisco de Assis – MEFA                                                                          | SUPLENTE  |
| d) Associações de mulheres em saúde                                                                                                                                                                       | Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme e Outras HemoglobinoPatias - ACODFAL                          | SUPLENTE  |
| e) Entidades representando os povos originários                                                                                                                                                           | Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso do Sul - FEPOIMS                                          | SUPLENTE  |
| f) Entidades de aposentados e pensionistas                                                                                                                                                                | Rede de Atenção aos Egressos do Sistema Prisional de MS                                                               | SUPLENTE  |
| h) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais, ressalvadas a indicação das entidades representativas de trabalhadores em saúde | Associação de Pais e Responsáveis Organizados Pelos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PRODTEA | SUPLENTE  |
| i) Entidades Ambientais                                                                                                                                                                                   | Movimento Social de Usuários do SUS de Rio Verde de MT                                                                | SUPLENTE  |
| k) Organizações de moradores                                                                                                                                                                              | Rede Sul-Mato-Grossense de Redutoras e Redutores de Danos – REDESUL-MS                                                | SUPLENTE  |

**ANEXO II – Orientações para a remessa da documentação indicando os representantes**

As Entidades, Instituições ou Movimentos representativos do segmento dos usuários do SUS, eleitos devem indicar seus representantes para a função de conselheiro suplente, encaminhando os documentos previstos no Artigo 7º do Edital, do dia 14/10/2025 até às 12 horas do dia 20/10/2025, em PDF, através do e-mail [eleicao@conselhosaudems.com](mailto:eleicao@conselhosaudems.com)

Em conformidade com o disposto no Art. 7º do Edital Complementar, as entidades, instituições e movimentos representativos dos segmentos dos Usuários do SUS eleitos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos dos representantes indicados:

I - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e do CPF;

II - Certidões Negativas da Justiça Estadual, nas áreas Cível, Criminal, Eleitoral, Militar e Certidões Negativas da Justiça Federal, nas áreas Cível, Criminal, Eleitoral, Militar, atualizadas dos membros indicados a Conselheiros, bem como a comprovação de não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal nº. 8.429 de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021;

III - Declaração original assinada pelo representante legal da entidade eleita, indicando membro ao cargo de Conselheiro Suplente;

IV. Termo de Declaração e Compromisso do (a) representante legal, firmando que não trabalha e nem exerce cargo de chefia em nenhuma unidade de saúde e que não é parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, e que se uma vez eleito (a), passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde, ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CES-MS e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011).

**Extrato do Contrato 241/2025/SES Nº Cadastral 28878**

**Processo:** 27/028.012/2025  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Loccus do Brasil Ltda.  
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de termocicladores, (Item 03 – 0033509) Ata de Registro de Preço nº 137/2025 do Ministério da Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MS.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0070, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180461, Nota de Empenho 2025NE008711, emitida em 29/09/2025, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).  
**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.  
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.  
**Data da Assinatura:** 08/10/2025  
**Assinam:** Maurício Simões Correa e Emily Matos Nascimento

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos e anulações autorizados pelo ordenador de despesas, referente ao período de 01 a 12 de outubro de 2025:

PROCESSO: 270023732020 NE: 008790  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS  
DATA: 01/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 634.005,94  
FAVORECIDO: CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Despesas com contrato 266/2021 referente a prestação de serviços de tecnologia da Informação para atender a SES. Serviços de desenvolvimento e implantação de sistema de informática. PPS 0228/2025 ; Despesas com contrato 266/2021 referente a prestação de serviços de tecnologia da Informação para atender a SES. Serviços técnicos de manutenção e evolução de sistemas de informática. PPS 0228/2025.

PROCESSO: 270029402020 NE: 008791  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS  
DATA: 01/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.442,71  
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA  
OBJETO: DESPESAS COM CONTRATO Nº 120/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE E INSUMOS(INCLUSIVE PAPEL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM REMUNERAÇÃO POR ITEM DISPONIBILIZADO, CONTENDO PARA CADA EQUIPAMENTO, SUA FRANQUIA DE USO DE PAPEL, CONFORME QUANTITATIVO DE CONSUMO MENSAL ESTIMADO, DE ACORDO COM O TR. PARA ATENDER A CRA/SGE/SES/MS. PPS 030/2025. REFERENTE A 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 270029402020 NE: 008792  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CESAR NAGLIS  
DATA: 01/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 41.548,02  
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA  
OBJETO: DESPESAS COM CONTRATO Nº 120/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, POR MEIO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE E INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM REMUNERAÇÃO POR ITEM DISPONIBILIZADO, CONTENDO PARA CADA EQUIPAMENTO, SUA FRANQUIA DE USO DE PAPEL, CONFORME QUANTITATIVO DE CONSUMO MENSAL ESTIMADO, DE ACORDO COM O TR. PARA ATENDER CSGDT/SA/SES/MS. PPS 023/2025. REFERENTE A 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: 270029402020 NE: 008793  
FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: